



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1157 DE 25 DE JULHO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Detran/MS – autarquia integrante do Sistema Estadual de Segurança Pública do Estado, localizado na cidade de Miranda/MS, lote urbano, medindo 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), registrado sob a matrícula sob nº 7.675, Livro 2-AP, folhas 191, localizada na zona urbana do município, sito à Rua Gal. Amaro Bitencourt esquina com Rua 7 de setembro, desmembrado da área maior de 18 há 6.790,75mts² (dezoito hectares, seis mil setecentos e noventa metros quadrados e setenta e cinco centímetros), com matrícula sob o nº 7.173, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Miranda/MS.

Artigo 2º - A beneficiada deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - O imóvel doado será destinado à regularização do prédio do Detran existente no endereço sito à Rua Gal. Amaro Bitencourt esquina com Rua 7 de setembro perante o Cartório de Registro de Imóveis de Miranda, ficando expressamente vedado outra destinação, bem como a transferência do imóvel descrito no artigo 1º à terceiro sob qualquer título.

Parágrafo único: Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 25 de julho de 2.008

Neder
NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal